



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.738 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar **Termo de Convênio** com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria da Educação**, e a **Fundação para o Desenvolvimento da Educação**, objetivando a implementação do “**Programa Ler e Escrever**” na rede pública municipal de ensino, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar **Termo de Convênio** com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria da Educação**, e a **Fundação para o Desenvolvimento da Educação**, objetivando a implementação do “**Programa Ler e Escrever**” na rede pública municipal de ensino, conforme modelo-padrão constante do **Anexo III do Decreto Estadual nº 54.553, de 15 de julho de 2009**, com as modificações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 21 de fevereiro de 2014, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485